



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 321 /08 – CCJ

Cria e extingue Funções Gratificadas na Administração Centralizada, altera a redação da letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Parecer da douta Procuradoria desta Casa, fl. 5, é no sentido de que “Não há impedimento jurídico à tramitação da matéria”.

É o singelo relatório.

A Proposição sob análise, segundo se extrai da Exposição de Motivos, cria uma função gratificada e extingue duas no âmbito da Secretária Municipal da Fazenda.

Trata-se de matéria de interesse do Poder Executivo do Município no exercício de sua competência, concernente ao que tange aos servidores públicos do Município de Porto Alegre, nos termos dos arts. 8º, inc. VI, e 9º, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

A matéria é legal e regimental.

Isso posto, o Parecer deste Relator conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 17 de março de 2008.


**Vereador Nilo Santos,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0859/08
PLL Nº 008/08
Fl. 02

PARECER Nº 321 /08 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 8 - 4 - 08

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Almerindo Filho

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Marcelo Danéris

Vereador Valdir Caetano